



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO Nº 7– 2017/2018

GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos do ponto 6 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável torna-se público que para suprir necessidades temporárias de serviço se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo de código 600, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE)

Código do grupo de recrutamento	Total de ofertas (nº de horários a concurso)	Nº de horas
600	1	13

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Duração do contrato	Anual
Local de Trabalho	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira
Caracterização das funções	Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento 600
Requisitos de Admissão	Os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de, 27 de fevereiro; ser detentor de habilitação profissional (ou própria caso não se verifique a existência de candidatos profissionalizados) para a docência no grupo de recrutamento a concurso; disponibilidade total e imediata; apresentação dos documentos comprovativos dos dados mencionados na candidatura;
Critérios de Seleção	Graduação profissional – calculada de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março ou Classificação académica -nos termos do ponto 11 do artigo 39.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (uma vez esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados) Para efeitos de desempate será utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º dos normativos supracitados.
Divulgação do concurso	Página do Agrupamento (http://www.esc-sec-feira.org/)
Júri do procedimento	Presidente – Maria de Lurdes Alves de Sá (Adjunta) Vogais – Helena Maria Barrote Rodrigues (Adjunta) Filipe Cláudio Miranda Fernandes (Adjunto)



Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1- Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital o interessado deverá consultar os critérios de seriação constantes do presente Aviso que será publicitado na página do Agrupamento em <http://www.esc-sec-feira.org>
- 2- Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.
- 3- Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 4- Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela DGAE.
- 5- A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção -Geral da Administração Escolar.
- 6- A aceitação da colocação pelo candidato efetua – se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 7- A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 8- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

Santa Maria da Feira, 8 de maio de 2018

A Subdiretora

Ana Paula Silva